

## NOTA TÉCNICA nº 145/2012

# 1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Esta nota técnica tem como objetivo indicar as medidas emergenciais necessárias para a preservação da Fazenda do Registro Velho, localizada no município de Barbacena – MG, uma vez que se torna urgente a proteção da estrutura remanescente e a elaboração e execução de um projeto de restauro de toda a edificação.

O atual estado de conservação do imóvel foi documentado por meio de fotografías enviadas a esta Promotoria pelo arqueólogo Dr. Carlos Magno Guimarães, professor da UFMG.

# 2 – CONTEXTUALIZAÇÃO

- 1 No ano de 2002 o imóvel foi tombado pelo Iphan.
- 2 No ano de 2003, a Fazenda do Registro Velho, bem já inventariado pelo município, foi tombada em nível municipal. Nesta ocasião, o estado de conservação do imóvel já era considerado precário.
- 3 Conforme o Laudo de Vistoria nº 26/2010 deste Setor Técnico, datado de 11 de junho de 2010, o imóvel encontrava-se abandonado e em péssimo estado de conservação, já em processo de arruinamento, e necessitava de obras de restauração¹, visando ações criteriosas e tecnicamente adequadas à conservação² e manutenção³. Parte do telhado havia desabado, desestabilizando algumas alvenarias que também ruíram. Foi informado que a ausência da cobertura favorecia a infiltração de águas pluviais e expunha a edificação às intempéries, o que acelerava o seu processo de degradação e facilitava as ações de vandalismo. Foram sugeridas algumas medidas emergenciais e principais medidas operativas para preservação do bem.
- $4-{\rm Em}~05/10/2010$  técnicos do Iphan realizaram vistoria no local e atestaram o estado de ruína da edificação.
- 5 Em 18 de novembro de 2010 foi realizada reunião na Promotoria de Justiça da Comarca de Barbacena, com a presença de membros do Ministério Público, técnicos do Iphan e Fundação Municipal de Cultura de Barbacena, da Prefeita Municipal, de Procuradores da República e do município, do presidente da Fundação Municipal de Cultura de Barbacena e do advogado do proprietário da fazenda do Registro Velho, onde se acordou que o município de Barbacena e a Fundac executariam em 30 dias as medidas emergenciais necessárias à

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Manutenção: Operação contínua de promoção das medidas necessárias ao funcionamento e permanência dos efeitos da conservação. Instrução Normativa n º 1/2003 — Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional — IPHAN.



<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Restauração: conjunto de intervenções de caráter intensivo que, com base em metodologia e técnica específicas, visa recuperar a plenitude de expressão e a perenidade do bem cultural, respeitadas as marcas de sua passagem através do tempo. Instrução Normativa n º 1/2003 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Conservação: intervenção voltada para a manutenção das condições físicas de um bem, com o intuito de conter a sua deterioração. Instrução Normativa n º 1/2003 — Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional — IPHAN.



manutenção do imóvel. Além disso, a prefeita municipal manifestou interesse em receber o imóvel como doação como pretendiam os proprietários.

- 6 Conforme Laudo Técnico nº 20/2011 deste Setor Técnico, datado de 26 de abril de 2011:
  - Em 03/01/2011 os serviços acordados já haviam sido iniciados no imóvel em questão, com realização da limpeza, destelhamento e separação dos materiais passíveis de aproveitamento.
  - Em 17/01/2011, grande parte do material original remanescente já se encontrava acondicionado no galpão e em espaço coberto anexo à fazenda.
  - Em 14/02/2011, já haviam sido iniciados os serviços de escoramento das alvenarias,
  - Em 04/03/2011, os serviços de escoramento encontravam em fase de finalização e havia sido iniciada a preparação da estrutura de madeira e cabos de aço para recebimento da lona.
  - Em 17/03/2011, foi iniciada a instalação da lona sobre a estrutura de madeira e cabos de aço,
  - Em 08/04/2011 foi encaminhado ofício pela empresa responsável pelas intervenções na fazenda à FUNDAC solicitando prorrogação do prazo de entrega dos serviços em 21 dias, devido a problemas técnicos ocorridos, que concedeu a dilação.
  - Em 14/04/2011, foi verificado que a técnica escolhida para lonamento da cobertura não foi bem sucedida, pois todo o material foi retirado do local, estando a edificação descoberta, exposta às intempéries

Foi informado por este Setor Técnico que, sem a cobertura, havia a ocorrência de danos aos materiais originais ainda existentes na edificação, às alvenarias de arquitetura de terra que estavam se desfazendo devido ao contato com a umidade, às pinturas decorativas ainda existentes em algumas alvenarias e às esquadrias de madeira. Foi sugerido que fosse encaminhado ao Setor Técnico desta Promotoria a nova proposta de lonamento da edificação, cuja execução deveria ser feita **com urgência**, devido à ocorrência de danos aos elementos construtivos e de acabamento que se encontravam expostos às intempéries e às ações de vandalismo.

- 7 Conforme Nota Técnica nº 35/2011 deste Setor Técnico, datada de 10 de agosto de 2011, houve avanço no estado de degradação do imóvel, com movimentação de algumas peças das escoras utilizadas no escoramento e arruinamento de trechos que se encontravam íntegros. Foi verificado que o lonamento instalado no imóvel encontrava-se inadequado uma vez que havia trechos que permitiam a entrada de chuva / umidade no interior da edificação, principalmente nas fachadas laterais; locais em que a lona encontrava-se rasgada e/ou furada; e vulnerabilidade da lona junto aos pontos de apoio com a estrutura erguida para recebê-la, podendo romper-se ou rasgar-se. Foi relatado que houve demora no início da execução das obras emergenciais e também atraso na entrega das mesmas, ficando a edificação exposta às intempéries por um tempo maior do que o esperado.
- 8 Conforme Laudo Técnico nº 05/2012 deste Setor Técnico, datado de 16 de fevereiro de 2012, as medidas emergenciais realizadas no imóvel não estavam cumprindo a função de proteção do imóvel, sendo necessário realização de intervenções definitivas para sua restauração e preservação. Conforme foi verificado, o estado de degradação da Fazenda





do Registro Velho piorou devido a sua exposição às intempéries. Foi sugerido que durante o tempo de elaboração de projeto de restauro e início das obras fosse instalada estrutura externa à edificação, contendo cobertura rígida afixada na estrutura para proteger o que ainda resta do imóvel.

- 9 No dia 22 de novembro de 2012 foi encaminhado a esta Promotoria o registro fotográfico, realizado no dia 09/11/2012 pelo arqueólogo e Professor da Universidade Federal de Minas Gerais, Dr. Carlos Magno Guimarães, mostrando o avançado estado de ruína da fazenda em questão.
- 10 No dia 28 de novembro de 2012 foi realizada reunião, na sede desta Promotoria, com a presença do MPE representado pelo Promotor Dr. Marcos Paulo de Souza Miranda e pela arquiteta Andréa Lanna Mendes Novais; IPHAN, representado pela Sra. Fernanda Heitmann Saraiva e Sr. Robson Bolognani; Prefeitura Municipal de Barbacena, representada pelo Sr. Antônio Valente Ferreira Neto; e pela Fundação Municipal de Cultura de Barbacena, representada pelo Sr. Eduardo Henrique Siqueira Santos. Na oportunidade foi informado pelos representantes do Iphan sobre o pregão eletrônico para contratação de serviços de instalação de cobertura de lona de PVC fixada em estrutura metálica como proteção provisória para o edifício sede da Fazenda do Registro Velho, entretanto ainda seriam necessários aproximadamente 75 dias para instalação do material. Foi solicitado ao representante do município de Barbacena que informasse a esta promotoria sobre as medidas a serem tomadas pelo município para proteção da edificação até a instalação da cobertura provisória pelo Iphan e informar sobre a doação do bem à municipalidade. Os representantes do IPHAN informaram que o projeto de restauro da edificação deverá ser colocado no Plano de Ação de 2013.
- 11 No dia 03/12/2012 a Prefeitura Municipal de Barbacena alegou através de oficio não possuir mão-de-obra qualificada e em quantidade suficiente para realização das medidas emergenciais e que seria necessária a realização de nova licitação para execução dos serviços. Solicitou que o Iphan tentasse reduzir o prazo para a instalação da cobertura provisória. Informou que a doação do bem ao município não se efetivou.

#### 3 – ANÁLISE TÉCNICA

Em análise as fotografias encaminhadas pelo Dr. Carlos Magno, foi verificado o agravamento da situação da sede da Fazenda do Registro Velho, encontrando-se em avançado estado de degradação. Se nada for feito com caráter de urgência, não haverá mais matéria para se restaurar.

O escoramento, apesar de se encontrar danificado em alguns locais, tem cumprido a função de manter a estabilidade das alvenarias remanescentes. Entretanto, as mesmas estão se desfazendo devido à exposição às intempéries. Se nada for feito com a máxima urgência que o caso pede, o pouco que ainda resta da Fazenda do Registro Velho irá se perder, apagando da memória tudo aquilo que ela representa.

O lonamento, deteriorado pela ação das chuvas e do vento, não cumpre mais a função para a qual foi executado, podendo causar danos ainda maiores ao que ainda resta da edificação.

A seguir imagens da situação encontrada.







Figura 01 – Fachada frontal da edificação



Figura 02 – Vista do imóvel com o lonamento antigo deteriorado.



Figura 03 – Estrutura de madeira e alvenaria de barro exposta às intempéries.



Figura 04 – Vista interna do imóvel.



Figura 05 – Estrutura de madeira do piso totalmente deteriorada.



Figura 06 – Vista de parte interna do imóvel.





Figura 07 – Estrutura interna em ruína – paredes, forro e vãos.



Figura 08 – Escoramento com lonamento antigo deteriorado – vista interna.

#### 5 - CONCLUSÕES

Dez anos já se passaram desde o tombamento pelo Iphan da Fazenda do Registro Velho. Nesta oportunidade a Fazenda já se encontrava em mau estado de conservação, necessitando de obras visando sua conservação, situação esta de conhecimento dos órgãos de proteção municipal e federal e também do proprietário do imóvel.

As medidas emergenciais para proteção do imóvel já foram realizadas, medidas estas de caráter temporário até que o projeto de restauração fosse desenvolvido e sua execução iniciada. Passados quase dois anos do início da execução das intervenções emergenciais, estas não estão mais cumprindo a função de proteção do imóvel, sendo necessário a realização de intervenções definitivas buscando não apenas a preservação do que restou da Fazenda do Registro Velho, mas o resgate das suas características e importância que a fizeram merecedora de tombamento municipal e federal.

Até que se proceda a instalação da cobertura pelo IPHAN, a Prefeitura Municipal de Barbacena deve realizar <u>de forma imediata</u> cobertura provisória na sede da Fazenda do Registro, tendo em vista que o prazo para instalação da cobertura pelo órgão federal é demasiadamente longo, tendo em vista o estado de conservação do bem cultural e do período de chuvas intensas. Caso exposta às intempéries, a estrutura que ainda resta no local não irá resistir devido a seu estado avançado de ruína.

Sugere-se o refazimento do lonamento, medida simples e barata que poderá ser realizada com os recursos provenientes do ICMS Cultural dos últimos 4 (quatro) anos. A estrutura de cabos de aço existente poderá ser aproveitada após os reforços necessários. Não deverá se apoiar nos elementos originais remanescentes, evitando-se assim de causar mais danos uma vez que já se encontram bastante frágeis.

Deverá também ser verificada toda a estrutura de escoramento do imóvel. Nos pontos em o escoramento não estiver de acordo com as normas, deverá ser refeita a estrutura de modo a garantir a segurança e a permanência das alvenarias remanescentes.





#### 6 - ENCERRAMENTO

Sendo só para o momento, nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos que se julgarem necessários. Segue este laudo, em 6 (seis) folhas escritas em um só lado, todas rubricadas e a última datada e assinada.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2012.

Andréa Lanna Mendes Novais Analista do Ministério Público – MAMP 3951 Arquiteta Urbanista – CAU 53880-9